



MENSAGEM AO  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

*Apresentado  
Sessão Ordinária nº 023 - 08/09/05*

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo na estrutura da Lei Complementar Municipal nº 88/2023 e, dá outras providências.”.

A presente iniciativa fundamenta-se na necessidade de readequar o quadro de pessoal do Poder Público Municipal, considerando que a participação de servidores no trabalho de apoio educacional aos professores não se confunde com o exercício da atividade educacional propriamente dita, a qual deve ser realizada exclusivamente por profissionais com formação de nível médio-técnico com habilitação para o magistério.

A criação deste cargo e a consequente contratação de servidores permitirão o atendimento na Rede Municipal de Educação em conformidade com as exigências por faixa etária, promovendo o pleno desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.

Além disso, a medida possibilitará a reorganização das equipes docentes, criando condições para a plena e eficiente utilização da capacidade instalada da Rede Municipal de Educação. Contribuirá ainda para o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação.

Diante do exposto, encaminha-se à Colenda Câmara o Projeto de Lei nº 013/2025 para apreciação e aprovação.

Ressalta-se que a proposta foi elaborada com responsabilidade orçamentária, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliando seu impacto financeiro, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Confiamos que os Nobres Vereadores reconhecerão a relevância desta iniciativa para fortalecer a capacidade técnica da Prefeitura, aprimorar a prestação de serviços à comunidade e promover a justiça salarial no serviço público municipal.

Diante da importância e da urgência do tema, solicitamos que a referida propositura seja tramitada em regime de urgência e que a mesma seja aprovada em sua forma original.

Cordialmente,

  
WELITON DA SILVA GUIMARÃES  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo na estrutura da Lei Complementar Municipal nº 88/2023 e, dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da administração pública municipal, o cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e quantitativo de 20 (vinte) vagas, integrante do Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Médio – ANM, nos termos das disposições a seguir estabelecidas.

**ANEXO I**

**TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

(...)

**ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM**

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	QTDE VAGAS	REQUISITOS
ASSISTENTE EDUCACIONAL	V	40 H/S	20	ENSINO MÉDIO COMPLETO

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DE CARGOS**

(...)

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO**

ASSISTENTE EDUCACIONAL	1 - Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil - Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; - Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; - Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças efetivamente frequentadoras do berçário ao maternal da etapa – Creche e do Nível IV e Nível V da etapa – Pré-Escola que estejam aos seus cuidados; - Distribuir as refeições aos alunos, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; - Ajudar os professores da educação infantil, em especial do berçário e maternal, para a higiene das crianças, alimentação e cuidados das crianças; - Permanecer no local onde as crianças dormem em todo o período da hora do sono; - Atender os professores ou equipe técnica responsável por aluno com necessidades especiais, quando solicitados para acompanhá-los aos sanitários; - Atender as solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação dos alunos com necessidades especiais; - Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas
------------------------	---



e instruções; - Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar; - Efetuar serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; - Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões de conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da unidade escolar que exijam decisões coletivas; - Realizar atividades que envolvem o cuidar, o educar e o brincar em um processo de interação; - Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas quando solicitado pelo professor; - Auxiliar, com a orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência apresentada; - Auxiliar o professor responsável pela turma quanto incluso aluno com distúrbios de comportamento; - Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela escola; - Conduzir os alunos do ônibus até o ponto de parada, entregando-os diretamente aos seus pais ou responsáveis; - Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; - Encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; - Acompanhar os alunos em atividades extraclasse quando solicitado; - Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; - Realizar chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; - Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal; - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores. - Cumprir e participar do calendário escolar e demais ações do período letivo. Observação: Todas as funções acima relacionadas devem ser executadas com a supervisão e orientação direta dos professores responsáveis pelas turmas. 2 - Atendimento aos alunos com necessidades especiais - Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais; - Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata; - Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação; - Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas, bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar; - Auxiliar alunos com deficiência física neuro motora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio; - Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência; - Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos, durante o intervalo do recreio e das aulas; - Higienizar e organiza as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias; - Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência; - Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas quando solicitado pelo professor; - Auxiliar, com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta. - Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com deficiência físico-neuro motora atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais; - Informar à chefia imediata, quando identificar a necessidade de atendimento médico de urgência; atender adequadamente os estudantes e professores com deficiência físico neuro motor que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; - Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos alunos e professores durante o intervalo do recreio e das aulas; - Controlar o kit de higienização, preenchendo Solicitação de Aquisição ou Reposição; - Auxiliar na organização e realização dos serviços de cozinha, orientando o pré-preparo, o

10



preparo e a finalização de alimentos e bebidas, observando os cuidados e modo de alimentação individual e específica sob orientação dos próprios estudantes e professores, da família e/ou da Equipe Multiprofissional. - Acompanhar os educandos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; identifica a necessidade do chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário, comunicando o procedimento à chefia imediata; preencher relatórios relativos à sua rotina de trabalho; - Auxiliar o professor responsável pela turma quanto incluso aluno com distúrbios de comportamento; - Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; - Efetuar outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas. - Cumprir e participar do calendário escolar e demais ações do período letivo. 3 - Atendimento aos alunos com necessidade de recomposição curricular - Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; - Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; - Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; - Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar; - Efetua serviços de embalagem, arrumação, remoção de mobiliário, garantindo acomodação necessária aos turnos existentes na escola; - Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência; - Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas quando solicitado pelo professor; - Atender os estudantes proporcionando a recuperação de aprendizagem e o desenvolvimento do processo pedagógico. - Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; - Responsabilizar-se pelas adaptações curriculares dos alunos atendidos, auxiliando-os em todas as atividades escolares; - Cumprir e participar do calendário escolar e demais ações do período letivo.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais condições da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, em especial as atribuições e requisitos de investidura.

**Art. 3º** As despesas para aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 03 de setembro de 2025.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal



## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ALTERAÇÃO DA LC Nº 88/2023 [PLC 013/2025]

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da LC nº 101/2000 e no § 1º, e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados a seguir especificados.

### I - FINALIDADE

Este parecer visa subsidiar a tomada de decisão por parte do Prefeito Municipal em virtude da elaboração de projeto de lei com vista a alteração da Lei Complementar Municipal nº 88/2023, notadamente com a criação do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional [20 vagas].

### II - JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a criação das referidas despesas está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da demonstração da origem dos recursos que assegurarão sua cobertura.

Ressalta-se que tais medidas respeitam os limites impostos pelos artigos 19 e 20 da LRF quanto às despesas com pessoal, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.

Além disso, conforme o artigo 17 da LRF, a despesa gerada por esta proposta possui caráter continuado e encontra respaldo na programação orçamentária e financeira vigente, sem prejuízo às metas de resultado primário e nominal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a presente alteração da Lei Complementar Municipal nº 88/2023 (Plano de Cargos e Remuneração) é pautada pela necessidade de aprimoramento da gestão pública, pela valorização da eficiência administrativa e pelo compromisso com a responsabilidade fiscal, garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade sem comprometer a saúde financeira do município.

Destaca-se que tais despesas encontram compatibilidade com as despesas de pessoal, com o Plano Plurianual e a previsão orçamentária e suporte financeiro alocados nos órgãos, nas unidades orçamentárias e atividades, constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Q.



### **III – CARACTERIZAÇÃO**

As despesas decorrentes de ações governamentais, estão sujeitas às regras dos artigos 16 e 17 da LC 101/2000.

Importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Ente com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies de remuneratórias, tais como, vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas pelos entes às entidades de previdência social. Esta despesa será apurada, somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal de Alcinópolis, neste Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da LC 101/2000, apresentamos a análise do citado impacto, ressaltando-se desde já, que o mesmo encontra-se em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II da LC 101/2000.

### **IV – DOS VALORES APURADOS**

Esta Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças procedeu a devida análise nos relatórios contábeis, os quais fornecem valores de despesas atuais e valores projetados, referente ao projeto de lei de concessão do reajuste pretendido, contemplando vencimentos e encargos sociais.

Com base nos valores apurados, apresentamos inicialmente os seguintes valores:

Q



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



DESCRIÇÃO	DESPESA ATUAL [ÚLTIMOS 12 MESES]	DESPESA PROJETADA [2025]	INCREMENTO NA IMPLANTAÇÃO [2025]	TOTAL DESPESA PROJETADA [2025]
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS	32.790.950,68	36.774.234,57	158.287,50	36.932.522,07
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.658.726,03	2.981.694,70	18.994,50	3.000.689,20
DEDUÇÕES § 1º, ART. 19, LRF	350.986,90	393.623,06	0,00	393
<b>TOTAL</b>	<b>35.098.689,81</b>	<b>39.362.306,21</b>	<b>177.282,00</b>	<b>39.933.211,27</b>

Para um melhor planejamento projetamos as despesas com pessoal para os exercícios seguintes (2026 e 2027) alicerçado no relatório *Focus*<sup>1</sup>.

Destaca-se que as projeções foram realizadas com a massa de servidores fechada, ou seja, sem levar em consideração a movimentação de pessoal (exonerações e admissões).

→ **ESTIMATIVA DE GASTOS**

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027
DESPESAS COM PESSOAL	31.506.555,64	39.362.306,21	41.920.856,11	44.855.316,04

→ **ORIGEM DOS RECURSOS**

DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027
REC. PRÓPRIOS E REC. VINCULADOS	78.535.187,36	82.829.982,29	88.213.931,14	94.388.906,32

## V – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida, apurada na forma da LC 101/2000 no art. 2º, IV e de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi considerado como sendo as receitas arrecadadas no período de Agosto/2024 a Julho/2025, tendo por base as demonstrações contábeis do Município.

## VI – DESPESAS COM PESSOAL

Para as despesas com pessoal, também apurada na forma da LC 101/2000 no ser art. 19 e de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, foi considerado o mesmo período da RCL, onde teremos o valor da despesa de pessoal comprometido atualmente, o valor do aumento resultante deste estudo e seus reflexos sobre a RCL, respeitando os limites impostos pela LC 101/2000 no seu art. 20, III e art. 22. Parágrafo único.

<sup>1</sup> Relatório emitido pelo Banco Central do Brasil que resume as projeções do mercado para a economia interna.



**VII – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA [RCL] X DESPESA COM PESSOAL – PERÍODO: 03/2024 A 02/2025.**

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL ACUMULADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – PODER EXECUTIVO	78.141.492,73
GASTO TOTAL C/ PESSOAL ACUMULADOS NOS 12 MESES – P. EXECUTIVO	35.098.689,81
PERCENTUAL COMPROMETIDO ATUAL – PODER EXECUTIVO	<b>44,92%</b>

**VIII – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA [RCL] X DESPESA COM PESSOAL COM INCREMENTO DO REAJUSTE DE VENCIMENTOS [2025]**

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
RCL PROJETADA PARA 2025 – PODER EXECUTIVO	82.829.982,29
GASTO TOTAL C/ PESSOAL PROJETADOS PARA 2025 – P. EXECUTIVO	39.933.211,27
PERCENTUAL PROJETADO PARA 2023 – PODER EXECUTIVO	<b>48,21%</b>

**IX – OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS**

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta alteração da Lei Municipal Complementar nº 88/2023, conforme mencionado no Tópico I deste estudo, a ser implantado e implementado partir da competência 10/2025, configuram em aumento de despesas com pessoal em 0,21% (vinte e um centésimos percentuais) em relação a Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2025.

Destaca-se que os valores apurados decorrem de projeções e estimativas financeiras, sujeitas a variações no momento de sua efetiva consolidação. Diante de um cenário econômico e fiscal dinâmico, marcado por incertezas e oscilações, é fundamental que o planejamento municipal seja pautado na prudência e na responsabilidade fiscal.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a transparência e o equilíbrio das contas públicas, ciente de que ajustes poderão ser necessários para assegurar a sustentabilidade financeira e a continuidade dos serviços essenciais à população.

A governança fiscal exige monitoramento constante e adequações estratégicas, garantindo que cada ação implementada esteja alinhada à capacidade orçamentária do município, sem comprometer sua estabilidade e desenvolvimento.

Nesse contexto, reforça-se que qualquer impacto decorrente das medidas propostas será acompanhado de forma criteriosa, respeitando os princípios da eficiência administrativa e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

*R*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Ressaltamos que tal observação decorre em virtude não constar no referido estudo qualquer medida de compensação e/ou redução de despesas que possam ser realizadas em vistas a dar suporte e cobertura ao aumento de despesa proposto.

## **X – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

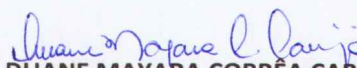
O presente estudo de impacto orçamentário-financeiro, trata-se de demonstrativos de valores, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante as alterações, ora propostas, base nas informações apresentadas.

Os valores apurados de receitas são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer variação no ato de sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a Receita Corrente Líquida para mais ou para menos do valor estimado/projetado.

Por fim, para validação e tramitação do referido estudo de impacto orçamentário-financeiro, faz-se necessário a emissão de **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**, em cumprimento ao que estabelece o parágrafo único, art. 22 da LC 101/2000, conforme anexamos.

É o parecer, que encaminhamos para análise e providências necessárias.

Alcinópolis/MS, 12 de setembro de 2025.

  
**DUANE MAYARA CORRÊA CARRIJO**  
**SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, art. 16 da LC 101/2000, e à vista do estudo de impacto orçamentário-financeiro exarado pela Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, **DECLARO** existir recursos para realizar gastos, cujas despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, estando, portanto, compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

**DECLARO AINDA**, que a execução das despesas estabelecidas no Projeto de Lei Complementar nº 013/2025, não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025 e nem afetará as metas previstas nas diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Alcinópolis/MS, 12 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WELITON DA SILVA GUIMARAES  
Data: 19/09/2025 08:56:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL